



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 596

Dispõe sobre gratificação por Função.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a gratificar o funcionário que substituir o titular do cargo no período que durar o seu afastamento.

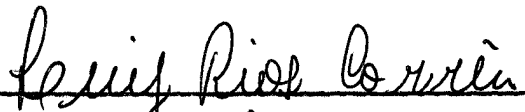
Art. 2º - A gratificação pela substituição será paga ao substituto, pela diferença salarial.

Art. 3º - A substituição não será automática. Ela será a critério da Administração Municipal em vista da necessidade do serviço.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de novembro de 1974


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário